



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 987
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a instituição da semana da Cultura Evangélica no Município de Itabaianinha e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito Municipal de Itabaianinha a “Semana da Cultura Evangélica” a ser comemorada anualmente e na última semana do mês de Setembro.

Art. 2º - Na “Semana da Cultura Evangélica” serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3º - A “Semana da Cultura Evangélica” deverá constar no calendário oficial de Itabaianinha e será administrada pelo conselho Municipal de Pastores.

Art. 4º – Durante a “Semana da Cultura Evangélica” serão promovidos eventos pela comunidade evangélica tais como: peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE SETEMBRO DE
2017.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal